



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ: 01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

LEI Nº 241 DE 22 DE AGOSTO DE 2.001

*“Autoriza construção de pontes
No Rio São Lourenço limites com
Capelinha, nas fazendas Jatobá e Borges”.*

A Câmara Municipal de Aricanduva, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir Pontes sob o Rio São Lourenço, limite com o município de Capelinha, nas Fazendas Jatobá e Borges.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Aricanduva, 22 de Agosto de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARICANDUVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Tarcísio Geraldo Andrade, nº 207 Centro Aricanduva CEP: 39.678-000
Telefax: (033)35159000 35159111 CNPJ:01.608.511/0001-53
E.mail: prefeitura@aricanduva.mg.gov.br gabinete@aricanduva.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA:

É do conhecimento de todos os Edis desta Egrégia Câmara a necessidade das duas pontes nos pontos acima referidos nesta Lei, para diminuir as distâncias e facilitar o acesso das pessoas que transitam naquela região, que dão muitas voltas para chegarem a seus destinos. Como ponte é o ponto de união e de passagem para o progresso entre as pessoas, conto com a aprovação desta Lei.

Aricanduva, 22 de Agosto de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal

Mando, portanto a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Aricanduva, 22 de Agosto de 2.001.

Maria Alexandrina Cordeiro
Prefeita Municipal